

RESOLUÇÃO n.º59 -CD, de 27de maio de 2026.

A Presidenta da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 208/2008, **RESOLVE**:

Art. 1.º - A coparticipação em todas as vacinas credenciadas realizadas junto à rede credenciada será de 60% (sessenta por cento) ao filiado titular ou dependente e 40% (quarenta por cento) à CAPASEMU, com exceção das vacinas para crianças até 12 anos, cuja coparticipação mantém-se em 70% (setenta por cento) à CAPASEMU e 30% (trinta por cento) ao filiado dependente ou titular, nos termos da Resolução 47-CD de 28 de abril de 2023.

§1.º. As vacinas somente poderão ser realizadas junto à rede credenciada, ficando vedada a utilização de rede não credenciada. Fica vedada a concessão de AMHO e a concessão de ressarcimento de quaisquer valores relacionados ao procedimento.

Art. 2.º - Fica autorizado, no âmbito da CAPASEMU, o procedimento de colocação de dispositivo intrauterino (DIU) e do implante contraceptivo subdérmico Implanon, observadas as disposições previstas no Anexo I desta Resolução.

§1.º. - A coparticipação dos procedimentos de colocação de DIU e Implanon será de 60% (sessenta por cento) ao filiado titular ou dependente e 40% (quarenta por cento) à CAPASEMU, observados os valores e condições constantes no Anexo I desta Resolução.

§2.º. – Os procedimentos de colocação de DIU e Implanon somente poderão ser realizados junto à rede credenciada, ficando vedada a utilização de rede não credenciada. Fica vedada a concessão de AMHO e a concessão de ressarcimento de quaisquer valores relacionados ao procedimento.

Art. 3.º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo Fundo – RS, 01 de junho de 2026.

Maria Bernadete de Matos
Presidenta da CAPASEMU

Lisandra Bagatini Dal Magro
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE DIU E IMPLANON

- Os procedimentos de colocação de DIU e o implante de Implanon terão custo máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- O valor acima compreenderá integralmente:
 - I – os honorários médicos;
 - II – o dispositivo contraceptivo;
 - III – os materiais utilizados;
 - IV – taxas;
 - V – medicamentos;
 - VI – todos os demais atos necessários à realização e colocação do dispositivo.